



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-006 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20200163

Aos vinte e sete dia(s) do mês de março de dois mil e vinte, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-006 PMRP, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2020-006 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA; C.N.P.J. nº 05.726.120/0001-94, estabelecida à AV. MARECHAL RONDON, 1299, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 3326-2477, representada neste ato pelo Sr(a). ADALBERTO ALVES CAVALCANTE, C.P.F. nº 167.947.102-34, R.G. nº 0540301 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - Marca.: PETROBRAS	LITRO	458,000.00	4,800	2.198.400,00
00002	OLEO DIESEL S10 - Marca.: PETROBRAS	LITRO	766,000.00	3,800	2.910.800,00
00003	OLEO DIESEL COMUM. - Marca.: PETROBRAS	LITRO	290,000.00	3,800	1.102.000,00
				VALOR TOTAL R\$	6.211.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 6.211.200,00 (seis milhões, duzentos e onze mil, duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

Parágrafo segundo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-006 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de seus especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



execu o dos servi os e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

Par grafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores altera es.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9/2020-006 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi es constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.

Par grafo Terceiro: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PAR , com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PAR -PA, 03 de Abril de 2020

ARNALDO FERREIRA ROCHA:25587145
Assinado de forma digital por ARNALDO FERREIRA ROCHA:25587145
Dados: 2020.04.07 12:06:47 -03'00'

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PAR 
C.N.P.J. N  04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

POSTO E HOTEL S O FRANCISCO LTDA
C.N.P.J. n  05.726.120/0001-94
CONTRATADO

POSTO E HOTEL S O FRANCISCO LTDA:0572612000194
Assinado de forma digital por POSTO E HOTEL S O FRANCISCO LTDA:0572612000194
Dados: 2020.04.07 11:23:18 -03'00'

4



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006 PMRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2020-006 PMRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 458.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2020 às 14:02:45

Homologado para: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, C.N.P.J. nº 05.726.120/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL S10

Quantidade: 766.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2020 às 14:02:45

Homologado para: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, C.N.P.J. nº 05.726.120/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - OLEO DIESEL COMUM.

Quantidade: 290.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2020 às 14:02:45

Homologado para: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, C.N.P.J. nº 05.726.120/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

ARNALDO FERREIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Autoridade Competente

JOANA DARC
PEREIRA DE
SOUZA
ALENCAR:077
44674790

Assinado de forma
digital por JOANA
DARC PEREIRA DE
SOUZA
ALENCAR:07744674790
Dados: 2020.04.14
11:29:31 -03'00'



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006 PMRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2020-006 PMRP, o(a) Pregoeiro (a), Sr(a) JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do (s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 458.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 27/03/2020 às 09:19:24

Adjudicado para: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL S10

Quantidade: 766.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 27/03/2020 às 09:19:24

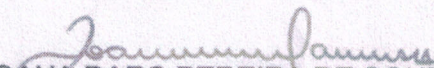
Adjudicado para: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - OLEO DIESEL COMUM.

Quantidade: 290.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 27/03/2020 às 09:19:24

Adjudicado para: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).


JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Pregoeiro(a)

JOANA DARC Assinado de forma
PEREIRA DE digital por JOANA
SOUZA DARC PEREIRA DE
ALENCAR:07 SOUZA
744674790 ALENCAR:0774467
 4790
 Dados: 2020.04.14
 11:29:05 -03'00'



Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
 Licitação : Pregão nº 9/2020-006 PMRP

Proponente						
Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total Situação
POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA						
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	20.000,0000	4,800	96.000,00 Vencedor
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	20.000,0000	4,800	96.000,00 Vencedor
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	8.000,0000	4,800	38.400,00 Vencedor
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	100.000,0000	4,800	480.000,00 Vencedor
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	250.000,0000	4,800	1.200.000,00 Vencedor
00001	GASOLINA COMUM	LITRO	PETROBRAS	60.000,0000	4,800	288.000,00 Vencedor
00002	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	80.000,0000	3,800	304.000,00 Vencedor
00002	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	200.000,0000	3,800	760.000,00 Vencedor
00002	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	400.000,0000	3,800	1.520.000,00 Vencedor
00002	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	16.000,0000	3,800	60.800,00 Vencedor
00002	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	20.000,0000	3,800	76.000,00 Vencedor
00002	OLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	50.000,0000	3,800	190.000,00 Vencedor
00003	OLEO DIESEL COMUM.	LITRO	PETROBRAS	200.000,0000	3,800	760.000,00 Vencedor
00003	OLEO DIESEL COMUM.	LITRO	PETROBRAS	10.000,0000	3,800	38.000,00 Vencedor
00003	OLEO DIESEL COMUM.	LITRO	PETROBRAS	80.000,0000	3,800	304.000,00 Vencedor
Total da dotação :						6.211.200,00
Total dos itens :						6.211.200,00
Total geral :						6.211.200,00

JOANA DARC
 PEREIRA DE
 SOUZA
 ALENCAR

Joana Darc Pereira de Souza Alencar



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 27 de Março de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA..... 05.726.120/0001-94
 ADALBERTO ALVES CAVALCANTE C.P.F. nº 167.947.102-34

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
 Quantidade: 458.000,000 Unicidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA R\$ 4,800 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, Data: 27/03/2020 às 09:07:38

Rec.vencedor POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, Data: 27/03/2020 às 09:07:40

Item: 00002 - OLEO DIESEL S10
 Quantidade: 766.000,000 Unicidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA R\$ 3,800 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO

(Handwritten signatures and marks)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



Habilitação POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, Data: 27/03/2020 às 09:07:58

Dec.vencedor POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, Data: 27/03/2020 às 09:08:00

Item: 00003 - OLEO DIESEL COMUM.
 Quantidade: 290.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA R\$ 3,800 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, Data: 27/03/2020 às 09:08:18

Dec.vencedor POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, Data: 27/03/2020 às 09:08:19

A EMPRESA PARTICIPANTE APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA VENCIDA EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO/COMARCA DE RONDON DO PARÁ CONFORME PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020-GP/VP/CJMRB/CJCI E PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2020-GP/VP/CJMRB/CJCI NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EDIÇÃO Nº 6857/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, ANEXADA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A REFERIDA CERTIDÃO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE RETORNO DOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO/COMARCA DE RONDON DO PARÁ.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio, pelo membro do Conselho Municipal de Saúde de Rondon do Pará, senhor Justino Pereira da Costa e pelo(s) representante(s) presente(s). O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

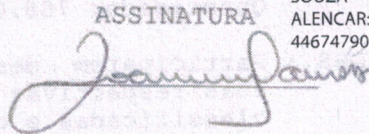
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Equipe apoio	MAIARA ROLDÃO COSTA ROCHA
Equipe apoio	CLAUDIA COSTA RODRIGUES
Equipe apoio	GLAUCINEIA ROCHA LOBO BARROS
Equipe apoio	JULIANA NUNES VIEIRA

ASSINATURA

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:077 44674790

Assinado de forma digital por JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790
 Dados: 2020.04.14 11:28:39 -03'00'



RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



Equipe apoio ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI

Equipe apoio VERONICA RAMOS SANTOS

Equipe apoio REGISLENY ARISTIDES MACHADO

Equipe apoio DAVID FERREIRA BRANDAO

Equipe apoio JACQUELINE ESTEVES LIMA

Equipe apoio ROSELIA BATISTA DA SILVA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

ASSINATURA

